

Suspensão de realização de análise de solo em laboratórios inscritos em pelo menos uma rede de testes de proficiência e que façam prova da obtenção de resultados para os parâmetros analisados, pelos produtores agrícolas em PRODI e da aplicação da “Orientação Técnica n.º 001J/2024 - Reconhecimento de Laboratórios de análises de solos”

As “Normas técnicas necessárias ao exercício da Produção Integrada - Culturas vegetais”, determinam que a análise de solo deve ser efetuada em laboratórios inscritos em pelo menos uma rede de testes de proficiência e que façam prova da obtenção de resultados para os parâmetros analisados.

A Orientação Técnica n.º 001J/2024 - Reconhecimento de Laboratórios de análises de solos, define o procedimento a seguir para inscrição de um laboratório na lista de laboratórios reconhecidos pela DGADR para a realização de análises de solos em PRODI e as regras que estes têm de cumprir para poder executar análises de solo no âmbito da Produção Integrada.

Assim, determina-se:

1. A suspensão da obrigatoriedade de realização de análise de solo em laboratórios inscritos em pelo menos uma rede de testes de proficiência e que façam prova da obtenção de resultados para os parâmetros analisados, pelos produtores agrícolas em PRODI.
2. Sem prejuízo do n.º 1, a suspensão da aplicação da “Orientação Técnica n.º 001J/2024 - Reconhecimento de Laboratórios de análises de solos” até que a rede de ensaios proficiência nacional esteja em pleno funcionamento e seja possível a validação do cumprimento dos requisitos inscritos na mesma.
3. A suspensão vigora até 31 de dezembro de 2026.

O Diretor-Geral

Rogério Lima Ferreira